PREFEITURA DE
BUÍQUE
Nas mãos de quem faz.

DECRETO Nº 056, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: *Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC) do Município do Buíque/PE, na forma determinada no art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 428, de 12 de agosto de 2019, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como o art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 428, de 12 de agosto de 2019

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC) do Município do Buíque/PE;

CONSIDERANDO que o patrimônio natural e cultural do Município de Buíque é constituído por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paisagístico, turístico e/ou científico;

CONSIDERANDO que o art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 428, de 12 de agosto de 2019, estipula que os Membros do CMPHC do Município do Buíque/PE deverão ser nomeados por Decreto do Prefeito Municipal para um mandato de 03 (três) anos;

CONSIDERANDO que o art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 428, de 12 de agosto de 2019, estipula que o Conselho será composto pelo Secretário Municipal de Administração na condição de Preside4nte e por um servidor com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, na condição de Secretário, além de mais 05 (cinco) membros da comunidade que demonstrarem pela preservação da cultura local;

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam nomeados para o Exercício de Mandato de 03 (três) anos como Membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC) do Município do Buíque/PE, os seguintes componentes:

I – A Secretária Municipal de Administração na condição de Presidente: *MARIA DAS GRAÇAS LOPES,* CPF Nº 166.455.294-49

PREFEITURA DE BUÍQUE
Nas mãos de quem faz.

II – O servidor com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, na condição de Secretário: *SOLANO TENÓRIO SOBRINHO*, CPF Nº 269.597.394-20.

III – 05 (cinco) Membros da comunidade que demonstraram interesse pela preservação da cultura local:

a) Esildo Barros Ramos, CPF nº 534.904.604-72
b) Ana Paula de Andrade Tavares, CPF nº 847.495.124-00
c) Jéssica Cavalcanti Albuquerque, CPF nº 104.858.714-24
d) Mário Jorge Pereira, CPF nº 221.369.244-00
e) Paulo César Barbosa Monteiro, CPF nº 054.030.984-29.

ART. 2º - As atribuições e responsabilidades dos Membros nomeados para o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC) do Município do Buíque/PE, são as constantes da Lei Municipal nº 428, de 12 de agosto de 2019.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Buíque-PE, 02 de setembro de 2019.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

PUBLICADO EM
02/09/19
Couto